

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 504/91

INTERESSADO: João Batista Peixoto

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Desenvolvimento Sócio-Econômico" - FCLA de Osasco

RELATORA: Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

PARECER CEE Nº 1123/91 CLTG "D" APROVADO EM 10.07.91

COMUNICADO AO PLENO EM 31.07.91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco indica João Batista Peixoto para lecionar, a partir de 01.04.91, a disciplina "Desenvolvimento Sócio-Econômico", vinculada ao Departamento de Economia e Finanças, no Curso da Bacharelado em Ciências Econômicas.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 712/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de João Batista Peixoto para lecionar a disciplina "Desenvolvimento Sócio-Econômico" na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco.

São Paulo, 03 de julho de 1991

**a) Cons. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini**  
**Relatora**

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.07.91

**a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini**  
**Presidente**